

## NAVIO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR OSWALDO CRUZ

**JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE ETP E ANÁLISE DE RISCOS 10/2026****Informações Básicas**

|                           |                                                     |                                       |                          |
|---------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------|--------------------------|
| <b>Número do artefato</b> | <b>UASG</b>                                         | <b>Editado por</b>                    | <b>Atualizado em</b>     |
| 10/2026                   | 788118-NAVIO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR OSWALDO CRUZ | ACACIO DE ALMEIDA TEIXEIRA DOS SANTOS | 21/07/2026 13:23 (v 0.5) |
| <b>Status</b>             | DISPONIBILIZADO                                     |                                       |                          |

**Outras informações**

|                                                      |                              |                                |
|------------------------------------------------------|------------------------------|--------------------------------|
| <b>Categoria</b>                                     | <b>Número da Contratação</b> | <b>Processo Administrativo</b> |
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo | 1/2026                       | 63252.000172/2026-89           |

**1. JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE ETP****MARINHA DO BRASIL****NAVIO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR OSWALDO CRUZ****JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE ANÁLISE DE RISCOS E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Para fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração Pública pelo art. 72, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de Análise de Riscos e Estudo Técnico Preliminar.

Ainda assim, registra-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, encontram-se nos documentos componentes desse processo.

Manaus, AM, na data de assinatura digital.

## 2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ACACIO DE ALMEIDA TEIXEIRA DOS SANTOS**

Equipe de apoio



*Assinou eletronicamente em 21/07/2026 às 13:22:52.*